



TRIBUNAL DE CONTAS
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE



Tribunal de Contas

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE CONTAS DE GERÊNCIA.

**VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTA DA AUTORIDADE GERAL
ADUANEIRA, GERÊNCIA DE 2024.**

RELATÓRIO FINAL Nº:46/2025

Outubro/2025





Conteúdo

1. INTRODUÇÃO	5
1.1. Fundamento, Âmbito e Objetivo	5
1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade	5
1.3. Metodologia e Procedimento	6
2.1. Responsáveis	7
2.2. Contraditório	7
3. ANÁLISES E CONFERÊNCIA DA CONTA	7
3.1. Prestação da Conta	7
2.1.1 Prazo de Remessa	8
2.1.2 Instrução do Processo	8
2.1.3 Diligências	8
3.2. Demonstração Numérica	9
3.3. Análise de Contas Financeiras	9
3.3.1. Depósito Bancário	9
3.3.2. Execução Orçamental	10
3.3.3. Receitas Transacionadas	10
3.3.4. Despesas (Custos e Perdas)	12
4. CONCLUSÕES.....	12
4.1. Conclusões	12
5. PARECER DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO	13
6. CONTA DE EMOLUMENTOS.....	14
7. TAXA INFORMÁTICA.....	14
8. ANEXOS.....	15



FICHA TÉCNICA

DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	
DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL	<i>Departamento de Verificação Interna de Contas</i>
NATUREZA	<i>Prestação de Contas</i>
PROCESSO N.º 646/2025	<i>Verificação e Julgamento de Contas</i>
FUNDAMENTO	<i>Programa de Atividades do Tribunal de Contas para 2025. Instrução N.º 001/2012 e Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 08 de setembro.</i>
ÂMBITO	<i>Exercício Económico de 2024</i>
OBJECTIVO	<i>Análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.</i>
CICLO DE VERIFICAÇÃO	<i>Gerência de 2024</i>
A TÉCNICA	<i>Lubilhana Andrade</i>
CHEFE DE DEPARTAMENTO	
DIRETORA DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	<i>Lucrécia D`Apresentação</i>



LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Art.º	Artigo
CG	Conta de Gerência
COOr.	Classificador Orçamental
Db.	Dobras
AGA	Autoridade Geral Aduaneira
DGA	Direção Geral das Alfândegas
DAVIC	Departamento Auditoria e Verificação Interna de Contas
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
ISEAC	Instrução Sobre Elaboração e Apresentação das Contas
LOPTC	Lei Orgânica de Processos de Tribunal de Contas
PC	Prestação de Contas
SAFE	Sistema de Administração Financeira do Estado
TC	Tribunal de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas
GUCE	Guichet Único de Comércio Externo
CNFC	Comité Nacional de Facilitação do Comércio
IVA	Imposto Sobre Valor Acrescentado
IEC	Imposto Especial sobre o Consumo
CONUCED	Conferência das Nações Unidas sobre o Comércio e Desenvolvimento
BAD	Banco Africano de Desenvolvimento

1. INTRODUÇÃO

1.1. Fundamento, Âmbito e Objetivo

O presente relatório resulta da verificação interna à conta de gerência de 2024 da Autoridade Geral Aduaneira, doravante designada por **AGA**.

A ação foi desenvolvida nos termos do art.º 46.º da Lei n.º 11/2019 – Lei de Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas “LOPTC”, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 08 de setembro, visou a análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade

A **AGA** é o serviço do Estado, integrado no departamento governamental responsável pelas alfândegas, dotado de autonomia administrativa, regulamentar e financeira, conforme consta no artigo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 09/2024.

A **AGA** é um órgão de execução do Ministério do Plano e Finanças que tem por objetivo principal, estudar, promover, coordenar a execução das medidas e ações de política aduaneira, bem como arrecadar e cobrar os direitos, impostos e taxas de âmbito aduaneiro e os outros que lhe estão legalmente cometidos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei 09/2024 de 29 de outubro.

➤ Organização e Funcionamento

A estrutura orgânica da **AGA** compreende o Conselho de Administração da Autoridade Aduaneira como órgão diretivo, os serviços centrais e os serviços aduaneiros, constituído da seguinte forma:

- a) **O Conselho de Administração** é constituído pelo Diretor-Geral, na qualidade do Presidente,
- b) **Os Serviços Centrais** que compreendem a Área de Controlo, Informatização e Comunicação, Área Administrativa e Área de Regulação, Tributação e Operativa
- c) **Os Serviços Aduaneiros** são constituídos pela Estância Porto de Ana Chaves, Delegação Aeroporto Nuno Xavier e Delegação Príncipe.

A AGA é dirigida por um Diretor-Geral que é o funcionário de maior nível hierárquico, dependendo diretamente do Ministro da tutela.

➤ Instrumentos de gestão

São instrumentos de gestão para toda a estrutura orgânica da autoridade:

- a) O plano anual de atividade;
- b) O orçamento;
- c) O relatório anual de atividades;
- d) O plano de formação profissional;
- e) O mapa estatístico de receita e controlos;

1.3. Metodologia e Procedimento

2. A metodologia de verificação seguiu os princípios e procedimentos internacionalmente aceites em trabalho de Verificação Interna de Contas e que coincidem com as normas reconhecidas pela INTOSAI, bem como o Manual de procedimento em rigor no Tribunal de Contas, como se segue:

- Verificação do cumprimento da Instrução Sobre Elaboração e Apresentação de Conta (ISEAC).
- Verificação da legalidade, conformidade e consistência dos documentos apresentados;
- Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- Análise do controlo orçamental das receitas;
- Elaboração do relatório preliminar,
- Remessa do relatório preliminar para efeito de exercício do contraditório nos termos do n.º 1 do art.º 10.º, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do art.º 42.º, ambos da Lei n.º 11/2019 – LOPTC, e
- Elaboração do relatório final.

2.1. Responsáveis

Na gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, os responsáveis pela elaboração e prestação de contas da **AGA**, devidamente identificados na relação nominal dos responsáveis apresenta a seguinte composição:

Quadro n.º 1: Relação Nominal dos Responsáveis

Nome	Situação na Entidade	Remuneração Líquida anual	Período de Responsabilidade		Morada
			Início	Término	
H.R.M	Diretor Geral	851 569,00	01/01/2023	31/12/2024	Boa Morte
O.S.C	DAF	523 886,00	24/01/2024	31/12/2024	Margarida Manuel

Fonte: fls. 19 dos atos, Relatório de Gestão e Contas 2024 da AGA.

2.2. Contraditório

Para efeitos do princípio do contraditório, consagrado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da LOPTC, é remetido o presente Relatório Preliminar para que os responsáveis da **AGA** querendo, pronunciarem-se sobre o seu conteúdo no prazo de dez dias úteis, a contar da data da receção do referido ofício, nos termos do n.º 2 do art.º 67.º da lei em referência.

Neste sentido, deram entrada na secretária deste Tribunal em 02/10/2025, a pronúncia dos responsáveis, em relação ao conteúdo das constatações explicitadas no Relatório Preliminar. Assim sendo, as alegações apresentadas pelos mesmos, sempre que pertinentes, foram tomadas em consideração na elaboração do presente relatório, estando o conteúdo integral do referido contraditório inserido nos autos do processo no anexo n.º 2. as fls.302 á 303 dos autos.

3. ANÁLISES E CONFERÊNCIA DA CONTA

3.1. Prestação da Conta

A **AGA**, enquanto organismo público, deve apresentar documentações das suas contas em conformidade com o disposto no art.º 4 da Instrução n.º 001/2012 (Sobre a Elaboração e Apresentação das Contas), publicada no D/R n.º 159, de 28 de dezembro.

2.1.1 Prazo de Remessa

De acordo com o n.º 4 do art.º 45.º da LOPTC a remessa dos documentos de prestação de contas a este Tribunal deverá ocorrer até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam. Os documentos de prestação de contas da **AGA**, referente à gerência de 2024, foram remetidos ao Tribunal de Contas em 30 abril de 2025, dentro do prazo legalmente estabelecido.

2.1.2 Instrução do Processo

A análise preliminar dos documentos de PC, remetidos pela **AGA** a este Tribunal, permitiu ao DUVIC perceber que os documentos enviados estavam incompletos, não contendo todos os documentos indispensáveis à correta instrução do processo de VIC, referenciados na Instrução n.º 001/2012 (ISEAC), elencados abaixo:

- ✓ Relação dos bens inventariáveis adquiridos a favor da AGA durante a gerência;
- ✓ Contratação administrativa - Situação dos contratos e formas de adjudicação;
- ✓ Orçamentos Aprovados;
- ✓ Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções;
- ✓ O extrato bancário de janeiro à março da conta 463972110001;
- ✓ O registo do mapa do Sistema Sydónia referente aos meses de abril à dezembro do ano em análise;
- ✓ Página dois do registo diário referente ao mês de junho.

2.1.3 Diligências

A fim de dar prosseguimento aos trabalhos foram solicitados, através do ofício de N/Ref.ª/0667/131DSAT/2025, de 02 de junho de 2025, ao Diretor Administrativo e Financeira da AGA os documentos em falta. Em resposta, o Diretor da AGA, através do ofício de N/Ref.ª503/87/DAPC/VI/2025 de 09 de junho e do ofício n.º 567/103/DAPC/VII/2025 de 07 de julho de 2025, procedeu ao envio dos documentos solicitados.

3.2. Demonstração Numérica

De acordo com o n.º 2 do art.º 46.º da LOPTC a verificação interna abrange a análise e conferência da conta para a demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento, assim sendo, apresentamos a seguinte demonstração numérica das operações transacionadas:

Tabela n.º 1: Demonstração Numérica das Operações Transacionadas

DÉBITO		
Saldo de Abertura	-	1 157 796 775,69
Transacionado na Gerência	1 157 796 775,69	
CRÉDITO		
Transferido na Gerência	1 157 796 775,69	1 157 796 775,69

Fonte: Extrato bancário reconciliado / Relatório de Contas de 2024

Importa frisar, que a AGA não realiza as despesas, servindo apenas de fonte de controlo das receitas através de contas bancárias criadas em diferentes bancos comerciais e com as informações extraída do Sistema Informático “**SYDONIA WORLD**”.

Neste sentido, as receitas arrecadadas a favor do Estado, bem como as Consignadas da AGA e outras instituições da Administração Pública, são transacionadas para o Tesouro Público, conforme espelhado no **quadro n.º 2**.

3.3. Análise de Contas Financeiras

3.3.1. Depósito Bancário

Após a mudança de Direção Geral das Alfândegas para a Autoridade Geral Aduaneira, e de modo a dinamizar as operações dos serviços, a partir do dia 01 de abril de 2024, por Despacho n.º 34/2024, do Ministério do Planeamento e Finanças, foi definida a descentralização dos pagamentos dos Despachos Aduaneiros em diversos bancos comerciais, e através de pagamento via cartão Dobra24, bem como a conta do tesouro no Banco Central;

Desta feita, os depósitos passaram a integrar a conta n.º 463972110001, sob a designação “DGA-GUCE”, no BISTP, a conta 0135426011134, sob designação “Tesouro Público- Receitas das Alfândegas”, no AFRILAND, a conta 34360008473, sob designação

“Tesouro Público-Receitas das Alfândegas” no ECOBANK e a conta n.º 80351401002/39 “Tesouro Público- Receita das Alfândegas” no BGFI.

Do levantamento aos extratos bancários constatou-se que foram efetuados os movimentos a débito e a crédito no montante de **Db. 1 157 796 775,69** e de **Db. 1 142 827 977,31**, respetivamente, e com saldo credor de **Db. 14 968 798,38**.

Ainda no âmbito de verificação, constatou-se que no mês de setembro, o valor geral apresentado pela entidade através do mapa do sistema no registo diário das operações na estância de São Tomé foi de **Db. 61 363 401,00**, que difere do valor apresentado no mapa pela entidade no mapa de relação de receitas cobradas no valor geral de **Db. 61 410 098,00**, registando uma diferença de **Db. 46 697,00**, por justificar.

No âmbito do contraditório, a AGA refere que o “houve um erro na introdução de dados da linha 42 que foi repetida indevidamente na linha 50 no mapa do Grupo A”

Outrossim, do levantamento efetuado ao Relatório e Contas de AGA, verificou-se que a AGA apresentou receitas cobradas pelo Banco Central, porém não foram apresentadas no documento acima mencionado o extrato bancário com as movimentações do período.

No contraditório, a AGA, informou que o extrato solicitado já tinha sido submetido ao Serviços de Apoio Técnico do Tribunal de Conta.

Outrossim, importa salientar que o extrato solicitado deu entrada neste tribunal no dia 18 de setembro de 2025, dia este que também tinha sido enviado o relatório preliminar, conforme pode-se constatar na pág. 267 e 269 dos atos.

3.3.2. Execução Orçamental

Os documentos de prestação de conta da **AGA** não contêm informações referente ao orçamento aprovado, as alterações orçamentais, bem como a execução orçamental, uma vez que, esta Autoridade deixou de ser executora nos processos de cobrança do despacho alfandegário desde a introdução do Sistema Informático “**SYDONIA WORLD**”.

3.3.3. Receitas Transacionadas

Em 2024, as receitas globais transacionadas pela AGA, situaram-se no valor de **Db. 1 157 796 775,69**, sendo o valor de **Db.1 146 388 509,69** transacionada pela estância em

São Tomé e na Estância da Região Autónoma de Príncipe (RAP) no valor de **Db. 11 408 266,00**, conforme o quadro n.º 2 a seguir

Quadro n.º 2: Resumo de Receitas Transacionadas pela Autoridade Geral Aduaneira

Nº	Designação	Nome	Total de cada Estância	Total
1	Autoridade Geral Aduaneira – Estância de São Tomé	Receitas do Estado	1 038 565 020,12	1 073 195 878,12
2		Receitas Consignadas DGA	34 630 858,00	
3		Receitas de Finanças		
4		Operações de Tesouraria		
5	Outras entidades - Estância de São Tomé	ENAPORT	47 519 846,00	73 192 631,57
6		Polícia Fiscal Aduaneira	4 587 018,00	
		Direção da pecuária	1 599 720,00	
7		CIAT	5 995 224,00	
		Direção dos Impostos	10 026 638,27	
8		ENASA	1 606 925,30	
9		Direção de Transporte Terreste	582 260,00	
10		Câmara de Despachante	1 275 000,00	
Total Geral				1 146 388 509,69
11	Estância da Região Autónoma de Príncipe	Receitas do Estado	10 851 776,00	11 408 266,00
		Receitas Consignadas DGA	385 319,00	
		Polícia Fiscal Aduaneira	46 919,00	
		Direção dos Impostos	98 047,00	
		Câmara de Despachante	25 000,00	
		Direção de Pecuária	1 205,00	
Total Geral				1 157 796 775,69

Importa ainda informar que das receitas transacionadas à favor do Estado e as consignadas a AGA no valor de **Db. 1 084 432 973,12** foi entregue ao Tesouro Público, sendo **Db. 1 073 195 878,12** da estância de São Tomé e **Db. 11 237 095,00** da estância da Região Autónoma de Príncipe.

Quadro n.º 3 - Receitas Transacionadas a favor do Estado e da AGA no período de 2024

Nº	Designação	Nome	Total de cada Estância	
----	------------	------	------------------------	--

1	Autoridade Geral	Receitas do Estado	1 038 565 020,12	1 073 195 878,12
2	Aduaneira – Estância de São Tomé	Receitas Consignadas AGA	34 630 858,00	
3	Estância da Região Autónoma de Príncipe	Receitas do Estado	10 851 776,00	11 237 095,00
		Receitas Consignadas AGA	385 319,00	
Total Geral				1 084 432 973,12

3.3.4. Despesas (Custos e Perdas)

A AGA é uma instituição que não dispõe de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, assim sendo a execução das suas despesas estão a cargo de Direção Administrativa e Financeira do Ministério do Planeamento e Finanças.

4. CONCLUSÕES

4.1. Conclusões

Tendo por base a matéria exposta ao longo deste relatório, salientam-se as seguintes conclusões:

Quadro n.º 4 – Quadro de Conclusões

<i>Ponto do Relatório</i>	<i>Conclusão</i>
2.1.1.	A remessa dos documentos de prestação de contas ao Tribunal de Contas ocorreu em 30 de abril de 2024, dentro do prazo legalmente estabelecido pela Instrução n.º 001/2012 e pela Lei n.º 11/2019;
2.3.1.	O Valor das receitas transacionadas apresentadas pela AGA coincide com o total das receitas Reconciliadas e apuradas pelo Departamento de Verificação Interna de Contas;
	A partir de abril de 2024 os depósitos das receitas transacionadas passaram a integrar a conta n.º 463972110001, sob a designação “DGA-GUCE”, no BISTP, a conta 0135426011134, sob designação “Tesouro Público-Receitas das Alfandegas”, no AFRILAND, a conta 34360008473, sob designação “Tesouro Público-Receitas das

	Alfandegas” no ECOBANK e a conta n.º 80351401002/39 “Tesouro Público- Receita das Alfandegas” no BGFI;
	No mês de setembro, o valor apresentado pela entidade pelo sistema através do mapa de registo diário no valor de Db. 61 363 401,00 , difere do valor apresentado no mapa de relação de receitas cobradas de Db. 61 410 098,00 , registando uma diferença de Db. 46 697,00, no âmbito do contraditório foi devidamente justificado;
2.3.3.	As receitas globais transacionadas pela AGA, situaram-se no valor de Db. 1 157 796 775,69 , sendo Db.1 146 388 509,69 da estância em São Tomé e da Estância da Região Autónoma de Príncipe (RAP) e Db. 11 408 266,00;

Fonte: Elaborado por DUVIC/TC

Quadro 5: Recomendações à gerência de 2024

Ponto do Relatório	Recomendações
2.3.1	Doravante a AGA deve proceder o envio de todos os extratos bancários das operações de receitas realizada tanto nos Bancos Comerciais como no Banco Central.

5. PARECER DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO

O julgamento e validação das contas de gerência do referido exercício económico são efetuados na base da certificação das exigências legais estabelecidas pelo Tribunal de Contas, por via da análise, conformidade e consistência das demonstrações financeiras apresentadas, bem como da apreciação do desempenho da empresa, através da interpretação dos seus indicadores económicos e financeiros.

A conta de gerência da *AGA*, na generalidade, foi instruída com os documentos legalmente exigidos por este Tribunal e conclui-se que, as informações financeiras apresentadas refletem de forma verdadeira a real situação das operações transacionadas pela *AGA* durante o exercício, assim, recomenda-se que a mesma seja aprovada.

6. CONTA DE EMOLUMENTOS

De acordo com o n.º 2 do art.º 103.º da Lei n.º 11/2019 - *LOPTC*, publicada no D/R n.º 69 de 04 de novembro, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 08 de setembro, “os emolumentos devidos em processo de contas das empresas, institutos, órgãos reguladores e entidades similares são de **1% do total dos resultados líquidos**, quando o exercício económico for positivo”.

No entanto, a AGA é uma instituição que não dispõe de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, pois, a execução das suas despesas estão a cargo de Direção Administrativa e Financeira do Ministério do Planeamento e Finanças, pelo que não são devidos emolumentos.

7. TAXA INFORMÁTICA

Nos termos do Decreto-Lei n.º 53/95, conjugado com a Resolução n.º 02/2024 deste Tribunal, os Serviços Públicos que disponham de sistema informatizado devem cobrar taxas para suportar despesas de manutenção e funcionamento dos respetivos equipamentos informáticos, pelo que, é devida pela AGA, o pagamento no valor de **D. 1 000,00** (mil dobrás), pela verificação da conta, referente ao exercício económico de 2024.

Regista-se que o referido valor foi devidamente liquidado pela AGS em 03 de outubro de 2025, através de transferência bancária, conforme comprovativo constante a fls 336 dos presentes autos.

Nestes termos, a Direção dos Serviços de Apoio Técnico (DSAT) dá por concluída a sua análise técnica e submete o presente relatório à consideração superior, para os devidos efeitos.

São Tomé, 16 de outubro de 2025.

A Verificadora,

DSAT,

Lubilhana Andrade

Dra. Lucrecia de Apresentação

8. ANEXOS

Anexo n.º 1 - Check-list – Processo de prestação de contas (Grupo II)

Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas					
N.º	Designação	Grupo II	Verificação do processo de prestação de contas DGA/2024		
			Documentação da Conta*	Elaboração do documento**	Observações
1	Conta de Gerência	x	Sim		
2	Receitas	x	Sim		
3	Despesas	x	Não		
4	Saldos bancários Reconciliados	x	Sim		
5	Relação dos bens inventariáveis adquiridos durante a gerência	x	Não		
6	Contratação administrativa - Situação dos contratos	x	Não		
7	Contratação administrativa - Formas de adjudicação	x	Não		
8	Execução de programas e projetos de investimento (plurianual)	x	Não		
9	Subsídios concedidos	x	Não		
10	Subsídios obtidos	x	Não		
11	Relatório de gestão	x	Sim		
12	Relação nominal de responsáveis	x	Sim		
13	Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções	x	Sim		
14	Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	x	Não		
15	Norma de controlo interno (d)	x	Não		
16	Relação de documentos de receita e de despesa.	x	Sim		
17	Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício.	x	Sim		
18	Certidões dos juros obtidos no exercício	x	Não		
19	Certidão emitida pela Direção do Orçamento, relativa às importâncias recebidas de verbas inscritas no OGE.	x	Não		
20	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertados no final da gerência.		Não		
21	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertos no final da gerência.	x	Não		
22	Certidões ou documentos equivalentes comparativos das importâncias recebidas de outras entidades.	x	Não		
23	Último mapa de pedido de libertação de créditos certificado pelo respetivo departamento da Direção do Orçamento.	x	Não		
24	Guia de Receitas emitidas e não cobradas.	x	Não		



25	Demonstração das divergências verificadas entre valores certificados p/ instituições de crédito e o valor escriturado na conta de gerência.	x	Não		
26	Reconciliações bancárias.	x	Sim		
27	Síntese das reconciliações bancárias.	x	Sim		
28	Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos.	x	Não		

Anexo 2- Contraditório**Contraditório ao Relatório da Conta de Gerência – 2024 da Autoridade
Geral Aduaneira (AGA)**

O presente **Contraditório ao Relatório Preliminar de Verificação da Conta de Gerência – 2024 da Autoridade Geral Aduaneira (AGA)** tem como objectivo sanear todas e quaisquer dúvidas apresentadas durante a verificação da conta gerência -2024 o exercício económico de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Igualmente, a prestação de contas insere-se no quadro das atribuições da AGA, enquanto órgão de execução das políticas fiscais aduaneiras do Ministério da Economia e Finanças, previstas na legislação em vigor, nomeadamente nos art.ºs 4.º e 6.º do Estatuto Orgânico da Autoridade Geral Aduaneira (AGA) – Decreto-Lei n.º 09/2024.

No âmbito do Processo de Verificação Interna de Contas, sob o número 646/2025, apreciado pelo Tribunal de Contas, relativo à Conta de Gerência do exercício económico de 2024 da Autoridade Geral Aduaneira (AGA), a Direcção Administrativa, de Planeamento e Cooperação (DAPC) vem, pela presente, exercer o Princípio do Contraditório relativamente à remessa do Relatório Preliminar de Verificação da Conta de Gerência – 2024 da AGA.

No ponto 3.3.1, parágrafo 3, página 10 do referido relatório, é feita referência à discrepância das receitas aduaneiras arrecadadas na Alfândega do Porto de Ana Chaves (Estância do Porto de S. Tomé), conforme o relatório do Sydonia referente ao mês de Setembro do período em análise, que indica o montante de **Dbs 61 410 098,00**, ao passo que o mapa de reconciliação das receitas globais aduaneiras (Anexo III) do Relatório da Conta de Gerência – 2024 da AGA apresenta o montante de **Dbs 61 363 401,00**.

Sucedem, porém, que existe, efectivamente, um erro no mapa do Grupo A – Receitas Arrecadadas GUCE (São Tomé). Ao introduzir os dados, ocorreu um lapso na inserção da linha 42, que foi repetida indevidamente na linha 50.

302



303

Igualmente, os somatórios da linha 34 foram introduzidos de forma errónea, pelo que se junta o mapa corrigido (**vide Anexo I**).

Relativamente à não apresentação dos **extractos bancários das receitas aduaneiras cobradas através dos terminais POS, no período de Abril a Dezembro de 2024, depositadas na conta do Tesouro Público junto do Banco Central**, importa frisar que a Direcção do Tesouro é a entidade detentora da referida conta.

Outrossim, mediante o ofício REF. N° 791/137/DAPC/IX/2025 foram submetidas as cópias dos respectivos extractos à Direcção dos Serviços de Apoio Técnico do Tribunal de Contas. Todavia, vimos novamente remeter os extractos financeiros das cobranças das receitas aduaneiras via POS, depositadas na conta do Tesouro Público no Banco Central (**vide Anexo II**).

Assim sendo, esperamos que os esclarecimentos ora prestados contribuam para a correcção e validação dos dados constantes no Relatório Preliminar.

Autoridade Geral Aduaneira, aos 02 de Outubro de 2025

O Responsável


